FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA

Avenida Inocente Pagnan, nº 21 - , Centro MORRO DA FUMAÇA
CEP: 88830000 - Tel: (48) 3434-4497

Autorização Ambiental
140/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA, com base no processo de licenciamento ambiental n.º DIV/19631 e parecer técnico n.º 14802/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/36229/15039

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAçA

CPF/CNPJ: 83000323000102

Endereço: RUA VINTE DE MAIO, nº 100 - , CENTRO

CEP: 88830000 **Município:** MORRO DA FUMAÇA **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.12.02 - RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS

Não se Aplica.

Empreendimento

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - 83000323000102

Localizado em

Endereço: Rua Massemira Bressan Serafim, nº - , De Costa

CEP: 88830000 **Município:** MORRO DA FUMAÇA **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 675745.6, Y 6829249.5

Condições Gerais

Descrição do Empreendimento

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS 8 cm, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO
LOCAL: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA MASSEMIRA BRESSAN SERAFIM**, BAIRRO DE COSTA, MORRO DA FUMAÇA (SC)
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS: 2.421,00 m². EXTENSÃO TOTAL: 297,00 m258,00
Deverá ser mantida na obra, e em locais determinados pela fiscalização, Placa de obra (2,00 x 1,25m) modelo padrão e placa da Empreiteira com o seu devido responsável técnico.
A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Prefeitura Municipal de MORRO DA FUMAÇA - SC.

Aspectos Florestais

Região e vegetação originária da Mata Atlântica.

Vegetação original de floresta ombrófila densa, porém a atualidade esta muito descaracterizada.

Área Antropizada. Área urbana. Sem árvores ou vegetação de interesse especial legal.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Silvia Sartor Roseng em 11/01/2022 16:12:42

Ambiente e locais antropizados. Não existem nas proximidades árvores e/ou vegetação de proteção e interesse legal.

Controles ambientais

Plano de Controle ambiental, anexado aos projetos e programas aprovados pela SMSI Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura.

Programas ambientais

PCA - Plano de Controle Ambiental, apensado aos corpo do projetos e plantas executivas.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

CE - 01 : Apresentar relatório de finalização de obras.
CE - 02 : Apresentar Gestão de residuais oriundos da conclusão e entrega da obras.
CE - 03 : Requerer Arquivamento do processo ao final da obra, no instante em que apresentar o relatório supra citado na CE01 e CE02.

Análise técnica

Projetos, cronogramas, e planos de controles ambientais aprovados.
Documentação pertinente apresentada.
Relatório de vistoria nº 20/2022. ART CREA SC nº 810.3138 - 3 CREA SC.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

MORRO DA FUMAÇA, 11 de Janeiro de 2022	Silvia Sartor Roseng **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Silvia Sartor Roseng em 11/01/2022 16:12:42